



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua: Carlos Howard, nº 100 – Centro - Buri/SP –  
CEP 18290-000 - Fone: (15) 3546-2766  
E-mail: educacao@buri.sp.gov.br

**RESOLUÇÃO SME Nº 05, de 17 de outubro de 2024.**

***Estabelece as matrizes curriculares da Educação Infantil, Ensino Fundamental (tempo parcial e tempo integral) e Educação de Jovens e Adultos (EJA) das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Buri/SP.***

A Secretária Municipal de Educação de Buri, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

**Considerando** que a Constituição Federal de 1988, prevê em seus Artigos 205 e 227 que a Educação é um direito de absoluta prioridade da criança, devendo ser garantido pelo Estado, Sociedade e Família;

**Considerando** a Lei Federal nº 9.394, de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, em especial o que preconiza o artigo 11;

**Considerando** a Lei Federal nº 13.005, de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação – PNE;

**Considerando** a Lei Federal nº 14.934, de 2024, que prorrogou até 31 de dezembro de 2025 a vigência do Plano Nacional de Educação – PNE;

**Considerando** a Lei Federal nº 11.274, de 2006, que altera a redação do artigo 32 da LDB, dispondo sobre a duração do Ensino Fundamental de 9 (nove) anos, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade;

**Considerando** a Lei Federal nº 11.525, de 2007, que acrescenta o parágrafo 5º ao artigo 32 da LDB, para incluir conteúdo que trate dos direitos das crianças e adolescentes no currículo do ensino fundamental;

**Considerando** a Lei Federal nº 11.645, de 2008, altera a LDB, modificada pela Lei Federal nº 10.639/2003, estabelecendo as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”.

**Considerando** a Lei Federal nº 11.769, de 2008, que acrescenta o parágrafo 6º ao artigo 26 da LDB, definindo a música como conteúdo obrigatório no ensino fundamental;

**Considerando** a Resolução CNE/CEB nº 07, de 2010, que fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos;

**Considerando** o Parecer CNE/CEB nº 3, de 2019, que trata do reexame do Parecer CNE/CEB nº 8/2010, que trata dos padrões mínimos de qualidade de ensino para a Educação Básica pública;

**Considerando** a Lei Municipal nº 160, de 2002, que estabeleceu a implantação do Sistema Municipal de Ensino de Buri;

**Considerando** a Lei Municipal nº 753, de 2015, que aprovou Plano Municipal de Educação – PME;

**Considerando** a necessidade de readequação curricular da Rede Municipal de Ensino de Buri, como forma de implementação da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, conforme prevê o artigo 5º da Resolução CNE/CP nº 2/2017, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica;

**Considerando** o Parecer do Conselho Municipal de Educação de Buri (CME) nº 01, de 2023, que aprovou a implantação da Política de Educação em Tempo Integral.

Resolução aprovada pelo Conselho Municipal de Educação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua: Carlos Howard, nº 100 – Centro - Buri/SP –  
CEP 18290-000 - Fone: (15) 3546-2766  
E-mail: educacao@buri.sp.gov.br

**Resolve:**

**Artigo 1º** - Fica estabelecida a Matriz Curricular das escolas da Rede Municipal de Ensino de Buri para o ano letivo de 2025.

**Parágrafo único.** Entende-se por matriz curricular o instrumento que organiza o currículo, estipulando os componentes curriculares e sua respectiva carga horária.

**Artigo 2º** - A Matriz Curricular da Rede Municipal de Ensino de Buri, no ano de 2025, será estruturada da seguinte forma:

- I. Anexo I – Educação Infantil em tempo parcial (Creche);
- II. Anexo II – Educação Infantil em tempo integral (Creche);
- III. Anexo III – Educação Infantil em tempo parcial (Etapas);
- IV. Anexo IV – Educação Infantil em tempo integral (Etapas);
- V. Anexo V – Ensino Fundamental I em tempo integral;
- VI. Anexo VI – Ensino Fundamental I em tempo parcial;
- VII. Anexo VII – Ensino Fundamental II em tempo parcial;
- VIII. Anexo VIII – EJA noturno.

**Artigo 3º** - As Matrizes Curriculares constantes dos Anexos I a VIII desta Resolução, estão elaboradas nos termos pertinentes da legislação em vigor, compondo-se em: Base Nacional Comum e Parte Diversificada, visando atender ao que estabelece a Resolução CNE/CP nº 02/2017.

**§ 1º.** O documento referencial está em consonância com a Base Nacional Comum sendo organizado por áreas do conhecimento no Ensino Fundamental, abrangendo: Linguagens, Matemática, Ciências da Natureza e Ciências Humanas. Os componentes curriculares deverão ser trabalhados preservando-se a especificidade nas suas diferentes áreas, por meio das quais se desenvolverão as habilidades indispensáveis ao exercício da cidadania, visando ao desenvolvimento integral do educando.

**§ 2º.** A Educação Física, componente obrigatório do currículo do Ensino Fundamental, integra a proposta político-pedagógica da escola e será facultativo ao aluno apenas nas circunstâncias previstas no § 3º do art. 26 da Lei nº 9.394/96.

**§ 3º.** A história e as culturas indígena e afro-brasileira, presentes, obrigatoriamente, nos conteúdos desenvolvidos no âmbito de todo o currículo escolar e, em especial, no ensino de Arte, Literatura e História do Brasil, assim como a História da África, deverão assegurar o conhecimento e o reconhecimento desses povos para a constituição da nação (conforme art. 26-A da Lei nº 9.394/96, alterado pela Lei nº 11.645/2008). Sua inclusão possibilita ampliar o leque de referências culturais de toda a população escolar e contribui para a mudança das suas concepções de mundo, transformando os conhecimentos comuns veiculados pelo currículo e contribuindo para a construção de identidades mais plurais e solidárias.

**§ 4º.** No currículo do ensino fundamental constituir-se-ão conteúdos obrigatórios, em cumprimento aos dispositivos legais estabelecidos nas Leis Federais as seguintes temáticas:

- I. Música: integrando o Componente Curricular “Arte”, constitui conteúdo obrigatório, mas não exclusivo, o qual compreende também as artes visuais, o teatro e a dança, conforme o § 6º do art. 26 da Lei nº 9.394/96;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

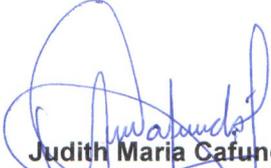
Rua: Carlos Howard, nº 100 – Centro - Buri/SP –  
CEP 18290-000 - Fone: (15) 3546-2766  
E-mail: educacao@buri.sp.gov.br

- II. Direitos da Criança e do Adolescente: permeando todos os Componentes Curriculares;
- III. História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena: ministradas no âmbito de todo currículo escolar, em especial, nas áreas de Arte, Literatura e Histórias Brasileiras;
- IV. Princípios da Proteção e Defesa Civil e a Educação Ambiental: de forma integrada aos conteúdos obrigatórios;
- V. Computação: implementação da computação de maneira transversal entre os componentes curriculares.

**Artigo 4º** A organização curricular da Educação Infantil na BNCC está estruturada em Campos de Experiências, no âmbito dos quais são definidos os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, assegurando-lhes os direitos de conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se. São cinco os campos de experiência propostos pela Base Nacional Comum Curricular:

- I. O eu, o outro e o nós;
- II. Corpo, gestos e movimentos;
- III. Traços, sons, cores e formas;
- IV. Escuta, fala, pensamento e imaginação;
- V. Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.

**Artigo 5º** Esta Resolução entrará em vigor a partir do ano de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação de Buri, ouvindo o Conselho Municipal de Educação, se necessário.

  
**Judith Maria Cafundó**  
**Secretária Municipal da Educação**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua: Carlos Howard, nº 100 – Centro - Buri/SP –  
CEP 18290-000 - Fone: (15) 3546-2766  
E-mail: educacao@buri.sp.gov.br

**ANEXO I – EDUCAÇÃO INFANTIL EM TEMPO PARCIAL**

**MATRIZ CURRICULAR - CRECHE**

**MÓDULO: 40 SEMANAS/ANO – 200 DIAS LETIVOS**

**CARGA HORÁRIA: 20 HORAS AULAS SEMANAIS – 800 HORAS AULAS ANUAIS**

BASE NACIONAL COMUM (BNCC)	Direitos de Aprendizagem	Campos de Experiência	Nº de aulas semanais		Carga Horária Anual	
			Maternal 1	Maternal 2	Maternal 1	Maternal 2
	1. Conviver 2. Brincar 3. Participar 4. Explorar 5. Expressar 6. Conhecer-se	1. O Eu, o Outro e o Nós; 2. Corpo, gestos e movimentos; 3. Traços, sons, cores e formas; 4. Escuta, fala, pensamento e imaginação; 5. Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.	20	20	800	800

- Lei Federal Nº 9.394/96.
- A Base Nacional Comum Curricular propõe uma organização curricular para a Educação Infantil por meio de 5 (cinco) Campos de Experiência, nos quais são contextualizados os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, vinculando o Cuidar, prática indissociável do processo educativo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua: Carlos Howard, nº 100 – Centro - Buri/SP –  
CEP 18290-000 - Fone: (15) 3546-2766  
E-mail: educacao@buri.sp.gov.br

**ANEXO II – EDUCAÇÃO INFANTIL EM TEMPO INTEGRAL**

**MATRIZ CURRICULAR - CRECHE**

**MÓDULO: 40 SEMANAS/ANO – 200 DIAS LETIVOS**

**CARGA HORÁRIA: 50 HORAS AULAS SEMANAIS – 2.000 HORAS AULAS ANUAIS**

BASE NACIONAL COMUM (BNCC)	Direitos de Aprendizagem	Campos de Experiência	Nº de Aulas Semanais				Carga Horária Anual			
			Berçário 1 (B1)	Berçário 2 (B2)	Maternal 1 (M1)	Maternal 2 (M2)	B1	B2	M1	M2
	1. Conviver 2. Brincar 3. Participar 4. Explorar 5. Expressar 6. Conhecer-se	1. O Eu, o Outro e o Nós; 2. Corpo, gestos e movimentos; 3. Traços, sons, cores e formas; 4. Escuta, fala, pensamento e imaginação; 5. Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.	50	50	50	50	2000	2000	2000	2000

- Lei Federal Nº 9.394/96.
- A Base Nacional Comum propõe uma organização curricular para a Educação Infantil por meio de 5 Campos de Experiência, nos quais são contextualizados os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, vinculando o Cuidar, prática indissociável do processo educativo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua: Carlos Howard, nº 100 – Centro - Buri/SP –  
CEP 18290-000 - Fone: (15) 3546-2766  
E-mail: educacao@buri.sp.gov.br

**ANEXO III – EDUCAÇÃO INFANTIL EM TEMPO PARCIAL**

**MATRIZ CURRICULAR - ETAPAS**

**MÓDULO: 40 SEMANAS/ANO – 200 DIAS LETIVOS**

**CARGA HORÁRIA: 25 HORAS AULAS SEMANAIS – 1.000 HORAS AULAS ANUAIS**

BASE NACIONAL COMUM (BNCC)	Direitos de Aprendizagem	Campos de Experiência	Nº de aulas semanais		Carga Horária Anual	
			Etapa 1	Etapa 2	Etapa 1	Etapa 2
	1. Conviver 2. Brincar 3. Participar 4. Explorar 5. Expressar 6. Conhecer-se	1. O Eu, o Outro e o Nós; 2. Corpo, gestos e movimentos; 3. Traços, sons, cores e formas; 4. Escuta, fala, pensamento e imaginação; 5. Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.	25	25	1.000	1.000

- Lei Federal Nº 9.394/96.
- Ensino Religioso: Facultativo.
- Temas transversais: saúde, sexualidade, vida familiar, meio ambiente, trabalho, computação, ciências, tecnologia, cultura e história da cultura afro-brasileira e indígena.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua: Carlos Howard, nº 100 – Centro - Buri/SP –  
CEP 18290-000 - Fone: (15) 3546-2766  
E-mail: educacao@buri.sp.gov.br

**ANEXO IV – EDUCAÇÃO INFANTIL EM TEMPO INTEGRAL**

**MATRIZ CURRICULAR - ETAPAS**

**MÓDULO: 40 SEMANAS/ANO – 200 DIAS LETIVOS**

**CARGA HORÁRIA: 35 HORAS AULAS SEMANAIS – 1.400 HORAS AULAS ANUAIS**

BASE NACIONAL COMUM (BNCC)	Direitos de Aprendizagem	Campos de Experiência	Nº de aulas semanais		Carga Horária Anual	
			Etapa 1	Etapa 2	Etapa 1	Etapa 2
	1. Conviver 2. Brincar 3. Participar 4. Explorar 5. Expressar 6. Conhecer-se	1. O Eu, o Outro e o Nós; 2. Corpo, gestos e movimentos; 3. Traços, sons, cores e formas; 4. Escuta, fala, pensamento e imaginação; 5. Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.	35	35	1.400	1.400

- Lei Federal Nº 9.394/96.
- Ensino Religioso: Facultativo.
- Parte diversificada: o acompanhamento pedagógico é componente obrigatório com 4 (quatro) aulas semanais e a comunidade escolar deverá optar por mais 3 (três) componentes de, no mínimo 2 (duas) aulas semanais cada.
- Temas transversais: saúde, sexualidade, vida familiar, meio ambiente, trabalho, computação, ciências, tecnologia, cultura e história da cultura afro-brasileira e indígena.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua: Carlos Howard, nº 100 – Centro - Buri/SP –  
 CEP 18290-000 - Fone: (15) 3546-2766  
 E-mail: educacao@buri.sp.gov.br

**ANEXO V – ENSINO FUNDAMENTAL I EM TEMPO INTEGRAL**

**MATRIZ CURRICULAR ENSINO FUNDAMENTAL I**

**MÓDULO: 40 SEMANAS/ANO – 200 DIAS LETIVOS**

**CARGA HORÁRIA: 35 HORAS AULAS SEMANAIS – 1.400 HORAS AULAS ANUAIS**

	Áreas de Conhecimento	Componentes Curriculares	Nº de aulas semanais					Carga Horária Anual				
			1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano	1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano
<b>BASE NACIONAL COMUM (BNCC)</b>	Linguagens	Língua Portuguesa	8	8	8	8	8	320	320	320	320	320
		Arte	1	1	1	1	1	40	40	40	40	40
		Educação Física	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80
	Matemática	Matemática	8	8	8	8	8	320	320	320	320	320
	Ciências da Natureza	Ciências	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80
	Ciências Humanas	História	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80
		Geografia	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80
Ensino Religioso	Ensino Religioso	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
<b>Subtotal</b>			25	25	25	25	25	1000	1000	1000	1000	1000
<b>PARTE DIVERSIFICADA</b>	Acompanhamento Pedagógico		4	4	4	4	4	160	160	160	160	160
	Educação Digital		2	2	2	2	2	80	80	80	80	80
	Educação Ambiental		2	2	2	2	2	80	80	80	80	80
	Esporte e Recreação		2	2	2	2	2	80	80	80	80	80
	Expressão Artística		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Língua Estrangeira		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	<b>Total</b>			35	35	35	35	35	1400	1400	1400	1400

- Lei Federal Nº 9.394/96.
- Ensino Religioso: Facultativo.
- Parte diversificada: o acompanhamento pedagógico é componente obrigatório com 4 (quatro) aulas semanais e a comunidade escolar deverá optar por mais 3 (três) componentes de, no mínimo 2 (duas) aulas semanais cada.
- Temas transversais: saúde, sexualidade, vida familiar, meio ambiente, trabalho, computação, ciências, tecnologia, cultura e história da cultura afro-brasileira e indígena.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua: Carlos Howard, nº 100 – Centro - Buri/SP –  
CEP 18290-000 - Fone: (15) 3546-2766  
E-mail: educacao@buri.sp.gov.br

**ANEXO VI – ENSINO FUNDAMENTAL I EM TEMPO PARCIAL**

**MATRIZ CURRICULAR - ENSINO FUNDAMENTAL I**

**MÓDULO: 40 SEMANAS/ANO – 200 DIAS LETIVOS**

**CARGA HORÁRIA: 25 HORAS AULAS SEMANAIS – 1.000 HORAS AULAS ANUAIS**

BASE NACIONAL COMUM (BNCC)	Áreas De Conhecimento	Componentes Curriculares	Nº de aulas semanais					Carga Horária Anual				
			1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano	1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano
Linguagens	Língua Portuguesa		8	8	8	8	8	320	320	320	320	320
	Arte		1	1	1	1	1	40	40	40	40	40
	Educação Física		2	2	2	2	2	80	80	80	80	80
Matemática	Matemática		8	8	8	8	8	320	320	320	320	320
Ciências da Natureza	Ciências		2	2	2	2	2	80	80	80	80	80
Ciências Humanas	História		2	2	2	2	2	80	80	80	80	80
	Geografia		2	2	2	2	2	80	80	80	80	80
Ensino Religioso	Ensino Religioso		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>Total</b>			<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>1000</b>	<b>1000</b>	<b>1000</b>	<b>1000</b>	<b>1000</b>

- Lei Federal Nº 9.394/96.
- Ensino Religioso: Facultativo.
- Temas transversais: saúde, sexualidade, vida familiar, meio ambiente, trabalho, computação, ciências, tecnologia, cultura e história da cultura afro-brasileira e indígena.

9



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua: Carlos Howard, nº 100 – Centro - Buri/SP –  
CEP 18290-000 - Fone: (15) 3546-2766  
E-mail: educacao@buri.sp.gov.br

**ANEXO VII – ENSINO FUNDAMENTAL II EM TEMPO PARCIAL**

**MATRIZ CURRICULAR - ENSINO FUNDAMENTAL II**

**MÓDULO: 40 SEMANAS/ANO – 200 DIAS LETIVOS**

**CARGA HORÁRIA: 25 HORAS AULAS SEMANAIS – 1.000 HORAS AULAS ANUAIS**

BASE NACIONAL COMUM (BNCC)	Áreas de Conhecimento	Componentes Curriculares	Nº de aulas semanais				Carga horária anual			
			6º ano	7º ano	8º ano	9º ano	6º ano	7º ano	8º ano	9º ano
Linguagens		Língua Portuguesa	5	6	5	6	200	240	200	240
		Arte	2	2	2	2	80	80	80	80
		Educação Física	2	2	2	2	80	80	80	80
		Língua Inglesa	2	2	2	2	80	80	80	80
Matemática		Matemática	5	6	5	6	200	240	200	240
Ciências Da Natureza		Ciências	3	3	3	3	120	120	120	120
Ciências Humanas		História	3	2	3	2	120	80	120	80
		Geografia	3	2	3	2	120	80	120	80
Ensino Religioso		Ensino Religioso	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>			<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>1000</b>	<b>1000</b>	<b>1000</b>	<b>1000</b>

- Lei Federal Nº 9.394/96.
- Ensino Religioso: Facultativo.
- Temas transversais: saúde, sexualidade, vida familiar, meio ambiente, trabalho, computação, ciências, tecnologia, cultura e história da cultura afro-brasileira e indígena.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua: Carlos Howard, nº 100 – Centro - Buri/SP –  
 CEP 18290-000 - Fone: (15) 3546-2766  
 E-mail: educacao@buri.sp.gov.br

**ANEXO VIII – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**  
**ENSINO FUNDAMENTAL I EM TEMPO PARCIAL (NOTURNO)**  
**MATRIZ CURRICULAR EJA ENSINO FUNDAMENTAL I**  
**MÓDULO: 40 SEMANAS/ANO – 200 DIAS LETIVOS**  
**CARGA HORÁRIA: 25 HORAS AULAS SEMANAIS – 1.000 HORAS AULAS ANUAIS**

BASE NACIONAL COMUM (BNCC)	Áreas De Conhecimento	Componentes Curriculares	Nº de aulas semanais					Carga Horária Anual				
			1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano	1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano
Linguagens		Língua Portuguesa	8	8	8	8	8	320	320	320	320	320
		Arte	1	1	1	1	1	40	40	40	40	40
		Educação Física	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80
Matemática		Matemática	8	8	8	8	8	320	320	320	320	320
Ciências Da Natureza		Ciências	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80
Ciências Humanas		História	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80
		Geografia	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80
Ensino Religioso		Ensino Religioso	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>Total</b>			<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>1000</b>	<b>1000</b>	<b>1000</b>	<b>1000</b>	<b>1000</b>

- Lei Federal Nº 9.394/96.
- Ensino Religioso: Facultativo.
- Temas transversais: saúde, sexualidade, vida familiar, meio ambiente, trabalho, computação, ciências, tecnologia, cultura e história da cultura afro-brasileira e indígena.

11